



**Conselho Municipal de Saúde de Açailândia**

Rua Anita Garibaldi, 567 – Centro

## **RESOLUÇÃO Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a recondução dos mandatos dos Conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2021 – 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Açailândia em reunião ordinária, realizada no dia 25 de março do corrente ano, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução CNS 333.11/2003, e a Resolução CNS 453.10/2012,

Considerando o que disciplina a Resolução CNS333/2003, EXTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE, quarta diretriz, Item V – o mandato dos conselheiros será definido no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir com o mandato do Governo Estadual, do Distrito Federal ou do Governo Federal, sugerindo-se a duração de dois anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações.

Considerando o que disciplina a Resolução CNS453/2012, EXTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE, terceira diretriz, Item XII – O pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativo.

Considerando o Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, Artigo 68 – O plenário formulará resoluções sempre que o tema reportar as responsabilidades legais do Conselho, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para que sejam homologadas e publicadas no órgão oficial, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento.

Considerando que a atual composição do CMS de Açailândia encerra dia 02 (dois) de abril de 2021 o seu mandato. Que não se prorroga de forma automática, havendo necessidade de que novos conselheiros sejam escolhidos ou que atuais



**Conselho Municipal de Saúde de Açailândia**

Rua Anita Garibaldi, 567 – Centro

membros do conselho sejam reconduzidos após indicados pelos segmentos representados, conforme Artigo 13 do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde por igual período de mandato de 02 (dois) anos.

**Art.2º** - A recondução dos conselheiros está condicionada:

- a) Seguimento Gestor/Prestador de saúde – envio de ofícios das Secretarias/Órgãos gestores indicando os seus representantes titulares e suplentes.
- b) Seguimento dos Trabalhadores de Saúde – envio de ofícios dos órgãos representativos dos trabalhadores, indicando seus representantes titulares e suplentes.
- c) Seguimento dos Usuários dos Serviços de Saúde – envio dos ofícios das entidades da Sociedade Civil, indicando seus representantes titulares e suplentes.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Wanderson Freitas de Lima**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Açailândia – Maranhão

Homologa a Resolução Nº 018/2021, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Açailândia.

**Alúcio Silva Sousa**  
Prefeito Municipal  
Açailândia – Maranhão